

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS****DECRETOS**

Em, 21 de Maio de 2009.
DECRETO Nº 26384

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 82.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 437/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.006.05.300005.339092	Manutenção da Atenção Especializada Urgência / Emergência Hospitalar	71.000,00
0791.1030100022.005.05.300004.339036	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	11.000,00
TOTAL		82.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.006.05.300005.339036	Manutenção da Atenção Especializada Urgência/ Emergência e Hospitalar	11.000,00
0791.1030200032.006.05.300005.445042	Manutenção da Atenção Especializada Urgência/ Emergência e Hospitalar	60.000,00
0791.1030100022.005.05.300004.339039	Manutenção das Ações da Rede de Atenção Básica	11.000,00
TOTAL		82.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26385

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 140.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 435/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1512200332.099.01.110000.339092	Administração da Unidade	140.000,00
TOTAL		140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200321.042.01.110000.449030	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	79.762,59
0910.1512200332.105.01.110000.339039	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	8.500,00
0910.1512200332.105.01.110000.449052	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais	28.812,17
0910.1545100141.014.01.110000.449030	Melhoria de Infra-Estrutura e Obras Complementares	22.925,24
TOTAL		140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26386

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 594.750,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 462/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 594.750,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300161.023.01.100009.449051	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades do Transporte e Trânsito	230.000,00
1091.1545300161.024.01.100009.449051	Melhoria do Sistema de Transporte	364.750,00
TOTAL		594.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300162.057.01.100009.339039	Manutenção do Sistema de Transporte	205.375,00
1091.1545300162.057.01.100009.449051	Manutenção do Sistema de Transporte	184.000,00
1091.1545300161.024.01.100009.449052	Melhoria do Sistema de Transporte	205.375,00
TOTAL		594.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26387

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 800.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 477/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8020.0412200332.107.01.110000.319094	Obrigações Trabalhistas	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200332.104.01.110000.319011	Manutenção dos Serviços Gerais	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26388

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.782/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
2191.1648200291.040.05.XXXXXX.449051	100038

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26389

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.258.061,64.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.782/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.258.061,64 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.05.100038.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	2.258.061,64
TOTAL		2.258.061,64

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério das Cidades, referente a Urbanização Integrada Jardim Cumbica II, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26390

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 10.644.589,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14.520/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.644.589,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.013.05.220001.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Fundamental	5.322.294,50
0810.1236500062.014.05.210001.339030	Atendimento de Alimentação Escolar - Infantil	5.322.294,50
TOTAL		10.644.589,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do QESE - Quota Estadual Salário Educação, apurados em 31/12/08, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26391

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.781/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Fonte de Recursos
2191.1648200291.040.XX.XXXXXX.449051	07	100092

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26392

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 10.907.341,34.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.781/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.907.341,34 (dez milhões, novecentos e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.07.100092.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	10.907.341,34
TOTAL		10.907.341,34

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão os provenientes de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.408 de 29/08/2008, referente ao Programa Pró-Moradia, nos termos previstos no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26393

Dispõe sobre inclusão de fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 11, da Lei Municipal nº 6.402, de 18 de julho de 2008, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.774/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a fonte de recursos e aplicação de fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Fonte de Recursos
2191.1648200291.040.XX.XXXXXX.449051	07	100091

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26394

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 25.786.238,73.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.473, de 22 de dezembro de 2008 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22.774/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 25.786.238,73 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200291.040.07.100091.449051	Urbanização de Favelas e Ocupações	25.786.238,73
TOTAL		25.786.238,73

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, serão os provenientes de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.408 de 29/08/2008, referente ao Programa Pró-Moradia, nos termos previstos no inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26395

Revoga os Decretos Municipais nºs 26.064 e 26.065, de 2 de fevereiro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.596/2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs 26.064 e 26.065, de 2 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26396

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam alterados os itens 3 a 9 da alínea "a" do inciso VI do artigo 2º do Decreto Municipal nº 24.018, de 30 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DE	PARA
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – Taboão	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – Taboão
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – Jurema	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – Jurema
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – São João	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – São João
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – Cumbica	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – Cumbica
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – Presidente Dutra	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – Presidente Dutra
Seção Administrativa de Atendimento ao Cidadão – Vila Galvão	Seção Técnica de Atendimento ao Cidadão – Vila Galvão
Seção Administrativa de Atendimento Empresarial	Seção Técnica de Atendimento Empresarial

Das Atribuições

Art. 2º As atribuições das unidades alteradas no artigo 1º deste Decreto estão descritas no artigo 87 do Decreto Municipal nº 24018/06 e no artigo 3º do Decreto Municipal nº 26223/09.

Das Disposições Finais

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26397

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 25.011, de 20 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92 e considerando o que consta do processo administrativo nº 22.371/2009;

DECRETA:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam alterados os itens 2, 3 e 4 do inciso I, o item 1 da alínea "c" do inciso II, a alínea "a" e o item 2 da alínea "a" e os itens 3 e 4 da alínea "b" do inciso III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 25.011, de 20 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

DE	PARA
Seção Administrativa de Apoio à Assistência Judiciária	Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Média Complexidade
Seção Administrativa de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade	Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Vinculados
Seção Administrativa de Atendimento Social	Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Social Básica
Seção Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira	Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Próprios
Divisão Técnica dos Centros de Referência de Assistência Social	Divisão Técnica de Proteção Social Básica
Seção Técnica de Acompanhamento de Projetos Comunitários	Seção Técnica do Centro de Referência do Idoso
Seção Técnica de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família	Seção Técnica de Apoio à Reinserção Social
Seção Administrativa de Apoio Operacional	Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade

Art. 2º Ficam a Seção Técnica de Apoio à Reinscrição Social, a Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Média Complexidade e a Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade subordinadas à Divisão Técnica de Proteção Social Especial.

Art. 3º Fica a Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Social Básica subordinada à Divisão Técnica dos Centros de Referência de Assistência Social.

Art. 4º Fica a Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Vinculados subordinada à Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira.

Título II

Da Estrutura

Art. 5º Fica a Secretaria de Assistência Social e Cidadania com o seguinte detalhamento de sua estrutura básica:

- I - **Do Gabinete do Secretário, com:**
 - 1. Seção de Apoio Administrativo;
 - a) Divisão Administrativa de apoio aos Conselhos, com:
 - 1. Setor de Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 2. Setor de Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 3. Setor de Apoio ao Conselho Municipal do Idoso;
 - 4. Setor de Apoio ao Conselho Municipal para Assuntos das Pessoas com Deficiência; e
 - 5. Setor de Apoio ao Conselho Municipal Anti-Drogas.
- II - **Do Departamento de Gestão Social, com:**
 - a) Divisão Técnica de Planejamento, com:
 - 1. Seção Administrativa de Vigilância Sócio-Assistencial;
 - b) Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, com:
 - 1. Seção Administrativa de Cadastro de Entidades;
 - 2. Seção Técnica de Supervisão da Rede de Proteção Básica;
 - 3. Seção Técnica de Supervisão da Rede de Proteção Especial;
 - c) Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira, com:
 - 1. Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Próprios;
 - 2. Seção Administrativa de Gestão de Estoque, com:
 - 2.1 Setor de Controle de Almoxarifado;
 - 3. Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Vinculados;
 - d) Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, com:
 - 1. Seção Administrativa de Gestão dos Convênios;
 - e) Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com:
 - 1. Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora;
 - 2. Seção Administrativa de Prestação de Contas à Rede Financiadora;

III - **Do Departamento de Assistência Social, com:**

- a) Divisão Técnica de Proteção Social Básica, com:
 - 1. Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Sócio-Educativa;
 - 2. Seção Técnica do Centro de Referência do Idoso, com:
 - 2.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência do Idoso;
 - 3. Seção Técnica do Centro de Referência de Assistência Social I, com:
 - 3.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social I;
 - 3.2 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social VIII;
 - 4. Seção Técnica do Centro de Referência de Assistência Social II, com:
 - 4.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social IV;
 - 4.2 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social IX;
 - 5. Seção Técnica do Centro de Referência de Assistência Social III, com:
 - 5.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social II;
 - 6. Seção Técnica do Centro de Referência de Assistência Social IV, com:
 - 6.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social V;
 - 6.2 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social VII;
 - 7. Seção Técnica do Centro de Referência de Assistência Social V, com:
 - 7.1 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social VI;
 - 7.2 Setor de Acompanhamento do Centro de Referência de Assistência Social III;
 - b) Divisão Técnica de Transferência de Renda, com:
 - 1. Seção Técnica de Transferência de Renda;
 - 2. Seção Técnica de Cadastro;
 - c) Divisão Técnica de Proteção Social Especial, com:
 - 1. Seção Técnica de Acompanhamento do Abrigo I, com:
 - 1.1 Setor de Acompanhamento do Abrigo I;
 - 2. Seção Técnica de Acompanhamento do Abrigo II, com:
 - 2.1 Setor de Acompanhamento do Abrigo II;
 - 3. Seção Técnica de Acompanhamento do Abrigo III, com:
 - 3.1 Setor de Acompanhamento do Abrigo III;
 - 4. Seção Técnica de Atendimento à População de Rua, com:
 - 4.1 Setor de Acolhimento à População de Rua;
 - 5. Seção Técnica de Proteção Social de Média Complexidade;
 - 6. Seção Técnica de Apoio à Reinscrição Social;

- 7. Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Média Complexidade; e
- 8. Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Título III

Das atribuições

Seção I

Da Seção Técnica de Apoio à Reinscrição Social

Art. 6º A Seção Técnica de Apoio à Reinscrição Social tem as seguintes atribuições:

- I - prestar orientação conforme estabelecido na NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social) aos servidores da Secretaria no atendimento ao público em relação às demandas de alta e média complexidade sociais;
- II - articular-se com outras Unidades Administrativas, Poder Judiciário, Conselhos Tutelares e Organizações representativas de direitos sociais objetivando o entendimento e cumprimento das demandas judiciais;
- III - elaborar estudos, pesquisas e preparar manifestações administrativas de apoio à reinserção social de pessoas com direitos violados; e
- IV - participar de sindicâncias e outros procedimentos disciplinares.

Seção II

Da Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Média Complexidade

Art. 7º A Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Média Complexidade tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade relativas à administração de pessoal, expediente, bens patrimoniais, frota de veículos, limpeza, conservação, vigilância, recepção e telefonia;
- II - administrar e coordenar todos os procedimentos relativos ao atendimento das solicitações de recâmbio oriundas dos Centros de Referência de Assistência Social, Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, etc; e
- III - gerenciar a aquisição de passagens e prestação de contas dos recursos públicos destinados ao recâmbio.

Seção III

Da Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade

Art. 8º A Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Especial de Alta Complexidade tem como atribuição coordenar as atividades da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade relativas à administração de pessoal, expediente, bens patrimoniais, frota de veículos, limpeza, conservação, vigilância, recepção e telefonia.

Seção IV

Da Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Social Básica

Art. 9º A Seção Administrativa de Apoio Operacional à Rede de Proteção Social Básica tem como atribuição coordenar as atividades da Rede de Proteção Social Básica relativos à administração de pessoal, expediente, bens patrimoniais, frota de veículos, limpeza, conservação, vigilância, recepção e telefonia.

Seção V

Da Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Vinculados

Art. 10. A Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Vinculados tem as seguintes atribuições:

- I - administrar e coordenar todos os procedimentos relativos à despesa, empenhos e pagamentos, requisições de compras e licitações que onerem recursos vinculados, inclusive controle dos prazos;
- II - gerenciar os contratos de fornecimento e de prestação de serviços que onerem recursos vinculados, acompanhando, fiscalizando e avaliando o seu cumprimento; e
- III - manter controle dos recursos financeiros captados junto à entidades públicas e privadas.

Seção VI

Da Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Próprios

Art. 11. A Seção Administrativa de Execução Orçamentária de Recursos Próprios tem as seguintes atribuições:

- I - administrar e coordenar todos os procedimentos relativos à despesa, empenhos e pagamentos, requisições de compras e licitações que onerem recursos próprios, inclusive controle dos prazos;
- II - gerenciar os contratos de fornecimento e de prestação de serviços que onerem recursos próprios, acompanhando, fiscalizando e avaliando o seu cumprimento; e
- III - manter controle dos recursos financeiros disponibilizados no orçamento.

Seção VII

Da Divisão Técnica de Proteção Social Básica

Art. 12. A Divisão Técnica de Proteção Social Básica tem as seguintes atribuições:

- I - implantar, coordenar e acompanhar os programas, projetos e serviços continuados de Proteção Social Básica destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com vínculos preservados;
- II - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada, articulando-o aos demais programas e serviços da Assistência Social;
- III - coordenar a implementação dos benefícios eventuais com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
- IV - promover articulação dos serviços desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais; e
- V - alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores) da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados.

Seção VIII

Da Seção Técnica do Centro de Referência do Idoso

Art. 13. A Seção Técnica do Centro de Referência

do Idoso tem as seguintes atribuições:

- I - definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho com os idosos buscando o aprimoramento das ações dos Centros de Referência do Idoso;
- II - articular e coordenar as ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e dos idosos;
- III - mapear, articular e potencializar a rede sócio-assistencial de atendimento ao idoso; e
- IV - acompanhar regularmente as ações e os serviços de acordo com as diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados.

Título IV

Das Disposições Finais

Art. 14. Os códigos das unidades administrativas alteradas, conforme artigo 1º deste Decreto serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 15. As atribuições das unidades e as competências das autoridades de que trata o presente Decreto, serão exercidas na conformidade da legislação vigente, podendo ser complementadas conforme necessidade.

Art. 16. As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26398

Altera a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no inciso II do artigo 5º e I do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.010, de 12 de abril de 2004 e conforme consta no Processo Administrativo nº 46.288/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constituído pelo Decreto Municipal nº 24.673, de 20 de agosto de 2007, conforme segue:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

I - Associações de Bairro/Comitês de Saúde: Comitê Popular de Saúde do Taboão

EXCLUIR
Suplente: Izette Ferreira da Silva

INCLUIR
Suplente: Geraldo Paulino do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 26399

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de PRAÇA RENAN RODRIGUES DE JESUS.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no processo administrativo nº 19509/06;

DECRETA:

Art. 1º A atual Praça, sem nomenclatura oficial, localizada no Loteamento Cidade Parque Brasília, Bairro Bonsucesso, situada entre as Ruas Jader e Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente PRAÇA RENAN RODRIGUES DE JESUS.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 21 de Maio de 2009.

PORTARIA Nº 1589/2009-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 11529/98;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMAPD**, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.898, de 16 de setembro de 1991, constituído através da portaria nº 2128/2008-GP de 1º de dezembro de 2008, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO SECRETARIA DO GOVERNO

EXCLUIR
Titular: Luciana Leite de Almeida
Suplente: Cíntia Aparecida de Matos Lourenço

INCLUIR
Titular: Cíntia Aparecida de Matos Lourenço
Suplente: Ana Célia da Cunha

SECRETARIA DO TRABALHO

EXCLUIR
Titular: Katiucia Fernandes de Moraes
Suplente: Roseli Alves da Silva Costa

INCLUIR
Titular: Suzana Nunes Malecka
Suplente: Katiucia Fernandes de Moraes

SECRETARIA DE CULTURA

EXCLUIR
Titular: Juana Maria Rey Cardoso
INCLUIR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Associação Guarulhense de Apoio da Pessoa com Deficiência

EXCLUIR
Suplente: Amanda Cristine Fernandes Montarrosio
INCLUIR

Suplente: Nivaldina de Lima

Pública, capaz de garantir uma prestação de serviços de qualidade, composta pelos seguintes senhores:

Coordenador

Renato Caparica Aparicio

Membros

Carmem Brandino

Giseli Maria Rago

Leandro Marcel de Vasconcelos

Márcia Maria Seminaldo

Narcizo Mattiuzzi Costa Junior

Sílvia Aparecida Zenerato Ramazzini

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 368/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **JOSE EVALDO GONÇALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 168/2009-STT,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 350/2009-SG/DRA, que designou a servidora **Elaine Cristina Fontana** (código 17545), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (106-215), lotada na STT03.03.

PORTARIA Nº 369/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 333 e 334/2009-DTDGP,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito às designações, para exercerem as funções abaixo, lotados conforme segue:

- PORTARIA Nº 353/2009-SG/DRA

Função: Professor Coordenador Pedagógico

Miriam Góis do Nascimento Silva (código 35369)

Valdenice Vasconcelos Castanho (código 35303)

- PORTARIA Nº 354/2009-SG/DRA

Função: Assistente de Direção

Maria Regina Trindade da Silva (código 30888)

Maira Blanco (código 18988).

PORTARIA Nº 370/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **JOÃO MARQUES LUIZ NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Carlos Eduardo Moreira (código 22132), Agente de Administração "E" (15);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49, (106-237), lotado na SOSP00.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação de sua própria designação, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 304/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 371/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Davi Marques de Araújo (código 12517), Agente de Administração "C" (188);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-238), lotado na SAM01.07;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação de sua própria designação, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 291/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 372/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **JOSE EVALDO GONÇALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 168/2009-STT,

DESIGNA

Servidor (a): Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues (código 6354), Assistente de

Administração - Nível III (5027);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-215), lotada na STT03.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Elaine Cristina Fontana, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 170/2008-SG/DRA, que diz respeito à mesma.

PORTARIA Nº 373/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 96/2009-SS11,

DESIGNA

Servidor (a): Alzira Fátima Fernandes da Cruz (código 14796), Pedagogo (5601);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-239), lotada na SS00.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação de sua própria designação, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 345/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 374/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 96/2009-SS11,

DESIGNA

Servidor (a): Alzira Fátima Fernandes da Cruz (código 14796), Pedagogo (5601);

Para: Chefe de Divisão Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 49 (106-239), lotada na SS00.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação de sua própria designação, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 345/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 375/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **JOSE EVALDO GONÇALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 168/2009-STT,

DESIGNA

Servidor (a): Ana Maria Fartote (código 4068),

Desenhista III (5143);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-547), lotada na STT03.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues.

PORTARIA Nº 376/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Rodrigo Tavares da Silva (código 45441), Agente de Serviços de Saúde (5824);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-249), lotado na SG01.02.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Simone Ribeiro da Silva.

PORTARIA Nº 377/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Valdomiro Pompêo Neto (código 7139), Assistente de Administração - Nível III (5027);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-642), lotado na SG03.02.03;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.363/2009.

PORTARIA Nº 378/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

92 e o que consta do memorando nº 96/2009-SS11,

DESIGNA

Servidor (a): Claudia Tiemy Akai (código 27338),

Agente de Administração "F" (14);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-640), lotada na SS00.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação de sua própria designação, sustando-se em decorrência os efeitos da Portaria nº 344/2009-SG/DRA.

PORTARIA Nº 375/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito **JOSE EVALDO GONÇALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92 e o que consta do memorando nº 168/2009-STT,

DESIGNA

Servidor (a): Ana Maria Fartote (código 4068),

Desenhista III (5143);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-547), lotada na STT03.03.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Rosemeire Aparecida Pinto Rodrigues.

PORTARIA Nº 376/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Rodrigo Tavares da Silva (código 45441), Agente de Serviços de Saúde (5824);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-249), lotado na SG01.02.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Simone Ribeiro da Silva.

PORTARIA Nº 377/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Rodrigo Tavares da Silva (código 45441), Agente de Serviços de Saúde (5824);

Para: Chefe de Seção Técnica, SQC-I, EVCC, ref. 47 (109-249), lotado na SG01.02.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: sustação da designação de Simone Ribeiro da Silva.

PORTARIA Nº 377/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Edilson Marcos Ferreira (código 38659), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-803), lotado na SG03.01.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.363/2009.

PORTARIA Nº 381/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Janir Barcellos Pereira (código 9338), Recepcionista III (5112);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-804), lotado na SG03.01.02.02;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.363/2009.

PORTARIA Nº 380/2009-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **ALENCAR SANTANA BRAGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o artigo 87 da Lei Municipal nº 4.213/92,

DESIGNA

Servidor (a): Edilson Marcos Ferreira (código 38659), Auxiliar Operacional (5848);

Para: Encarregado de Setor, SQC-I, EVCC, ref. 31 (119-803), lotado na SG03.01.02.01;

Gratificação: artigo 22 da Lei Municipal nº 4.274/93;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 26.363/2009.

TELEFONES ÚTEIS**EMERGÊNCIAS****PROCON****Orientação sobre****DEFESA DO CONSUMIDOR**

Horário de atendimento: das 8h às 16h

Jd. Santa Mena - R. Condessa Amália, 23

Tel: (11) 2468.0008 (sede)

Fax: (11) 2472-6995

Cumbica - Av. Mazação, 57

Tel.: 2485.5610

Pimentas - Capão Bonito, 64 (CIC)

Tel.: 2484-1070

São João - Av. Coqueiral, 100

Tel.: 2229-2208 / 2229-2207

E-mail: procon@guarulhos.sp.gov.br**SAMU 192****Defesa Civil 199****Polícia Militar 190****Bombeiros 193****Polícia Civil 147**

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social avaliará: 1) As metas do **Plano Decenal** no tocante ao acesso às seguranças e direitos sócio-assistenciais; à relação público – privado na implementação do SUAS; e aos itens defendidos no referido Plano para uma política fiscal que precisamos e queremos. 2) As condições materiais e políticas dos Conselhos de Assistência Social. 3) Os avanços e desafios a serem enfrentados para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social. 4) Identificação dos obstáculos para a constituição das equipes profissionais e quadros técnicos comprometidos com a ampliação da participação dos usuários e com o protagonismo sócio-político da representação coletiva.

Parágrafo Primeiro: A VI Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 09 conferências regionais divididas em regiões dos 09 Centros de Referência de Assistência Social do município e realizadas entre o período de 25.05.09 a 20.06.2009 envolvendo usuários, trabalhadores do setor, prestadores de serviços sócio-assistenciais e representantes governamentais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social. A Data e local da realização das conferências regionais está em anexo I da presente resolução.

Parágrafo Segundo : A VI Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização das Conferências Estadual e Nacional, envolvendo usuários, trabalhadores do setor, prestadores de serviços sócio-assistenciais e representantes governamentais, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Conferência Municipal terá como tema **“Participação e controle social no SUAS”**, com os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS na perspectiva da participação e do controle social.

Objetivos específicos:

- Discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS;
- Avaliar a dinâmica de efetivação dos 10 direitos sócio-assistenciais, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;
- Discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao co-financiamento, para a implementação do Plano Decenal nos três níveis de governo;
- Conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvem a participação popular e o controle social;
- Debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo do usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;
- Discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando à democratização e efetivação do controle social e da participação popular;
- Discutir a atuação das Entidades e Organizações de Assistência Social na co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política de assistência social e na perspectiva do fortalecimento do controle social, na participação popular e na democratização de sua gestão interna;
- Discutir o processo de trabalho do trabalhador da assistência social.

SUBTEMAS:

1. Processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento;
2. Trajetória e significado do controle social na Política de Assistência Social: a Diretriz Constitucional em debate;
3. Protagonismo do usuário e o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável;
4. Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;
5. Bases para garantia do financiamento da Assistência Social: a Justiça Tributária que queremos;
6. A democratização da gestão do SUAS: Participação e Articulação Intergovernamental;
7. Entidades de Assistência Social e o vínculo SUAS:

controle social, participação popular e gestão interna;

8. O trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: bases para uma atuação democrática e participativa;

DOS DELEGADOS

Art. 4º - Serão credenciados como candidatos a Delegados, representantes do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil, os representantes dos usuários e/ou organizações de usuários, das entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social e dos (as) trabalhadores (as) da área, aos quais serão garantidos os direitos de voz e voto nos trabalhos da Conferência Municipal.

Parágrafo primeiro - Os candidatos a Delegados deverão ser eleitos nas Conferências Regionais respeitando a proporcionalidade e paridade distribuída da seguinte maneira:

a) cada conferência regional, com exceção da Regional Pimentas, elegerá no total 36 delegados devendo ser eleitos – 50% de representantes do poder público e 50% de usuários, representantes das entidades e ou organizações de entidades assistência social.

b) Para a conferência regional Pimentas elegerá no total 100 delegados devendo ser eleitos- 50% de representantes do poder público e 50% de usuários, representantes das entidades e ou organizações de entidades assistência social.

Parágrafo Segundo - Visando garantir a participação das entidades e ou organizações de assistência social inscritas no CMAS fica estabelecida que cada instituição poderá indicar de 01 a 03 delegados, devendo as mesmas preencher ficha de inscrição de delegado e o(s) delegado (s) indicado(s) participarem em uma das conferências regionais para terem sua inscrição deferida. A ficha de inscrição deverá ser entregue no local da realização da Conferência regional que o delegado indicado deverá participar. A Não entrega e participação na conferência regional excluirá a indicação de delegados para a VI Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documentos de identidade no ato do credenciamento.

Art. 5º - São delegados natos a VI Conferência Municipal da Assistência Social:

- O Secretário Titular e Adjunto da Assistência Social e Cidadania
- os conselheiros titulares e suplentes do CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social
- os conselheiros titulares e suplentes do CMAPD- Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência
- os conselheiros titulares e suplentes do COMAD- Conselho Municipal de Política sobre Drogas
- os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- os conselheiros titulares e suplentes do CMI- Conselho Municipal do Idoso
- os conselheiros titulares e suplentes do CME- Conselho Municipal da Educação
- os conselheiros titulares e suplentes do CMS- Conselho Municipal da Saúde
- os conselheiros titulares e suplentes do CAE- Conselho de Alimentação Escolar
- os conselheiros titulares e suplentes do CMJ- Conselho Municipal da Juventude.
- os 25 Conselheiros Tutelares do Município.

Parágrafo Único - O credenciamento dos delegados dos conselhos e do Secretário Municipal de Assistência Social e seu Adjunto deverá ser promovido através de ofício editado pelos órgãos e dirigidos ao Presidente do CMAS até o dia 15.06.2009 e protocolados somente na sede do CMAS no horário de expediente.

Art. 6º - Para fins de cumprimento da presente resolução fica a cargo da Comissão organizadora da Conferência instituída pela Resolução 370- CMAS.

Art. 7º - O regimento interno da VI Conferência Municipal da Assistência Social será disponibilizado e votado pelos delegados durante os trabalhos no dia 01.07.09 cf. programação contida em anexo II da presente resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação, revogadas disposições em contrário.

COMUNICADO Nº 04/2009

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social – no uso de suas atribuições legais vem pelo presente comunicado tornar público o calendário de realização das Conferências Regionais de Assistência Social preparatórias para a VI Conferência Municipal da Assistência Social. Todos os usuários de serviços, beneficiários de programas sociais do Poder Público e das entidades sociais, os prestadores de serviços, trabalhadores e militantes da área de assistência social estão convidados a participar.:

REGIÃO	DATA	LOCAL CONFIRMADO
CRAS Centro	26/05- terça-feira 9 as 12hs	Adamastor Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo
CRAS Itapegica	27/05- quarta-feira 9 as 12hs	Entidade Agua e Vida- Rua Leopoldo Cunha,85- Gopouva
CRAS Cumbica	28/05- quinta-feira 9 as 12hs	Auditorio da ACM Uirapuru- Rua Crato,197- Pq.Uirapuru
CRAS Pres.Dutra	30/05- sábado 9 as 12hs	EM Perseu Abramo- Av. Bela Vista do Paraíso,s/nº- Jd. Presidente Dutra Cep 07171-000 tel: 2432-2614
CRAS Santos Dumont	30/05- sábado 14 as 17hs	EM Jardim Bananal- Rua São Fernando, sn- Pq santos Dumont tel: 2469-4498
CRAS São João	06/06- sábado 9 as 12hs	EM Dona Benta -Rua Taipu,51- Jd São João
CRAS Acácio	06/06- sábado- 14 as 17hs	EM Jardim Acácio - R. Geraldo José de Moura, 37 – Jd. Acácio cep 07144-110 tel: 2406-3342
CRAS Ponte Alta	09/06- terça-feira- 9 as 12hs	Auditorio do Educriança- Casa Brasil- Ponte Alta – estrada Mato das Cobras, snº
CRAS Pimentas	17/06- quarta-feira- 9 as 12hs	CIC- Pimentas – Estrada do Capao Bonito 64- Cjto.Marcos Freire- fone 24840809 ramal 204/205

As conferências são espaços para discussão sobre a política da assistência Social, visando avaliar a execução dos serviços e também como propor encaminhamentos rumo ao aprimoramento da Assistência Social enquanto política Pública.

Maiores informações pelo fone 2468 8726- sede do Conselho

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Hélio Donizete Arantes

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Edital 07/09-SC02

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Arte, **Paulo Antonio de Moraes, CONVOCA** o seguinte abaixo relacionado para compor a Orquestra Jovem Municipal:

Convoca:

Nome	Instrumento
Mauro Stahl Junior	Trompete
Substitui:	
Nome	Instrumento
Fábio Augusto S. Romão	Trompete

E para constar eu, (**ADRIANA GALVÃO FARIAS**), Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



DENGUE

SE COMBATE TODO DIA

SE A ÁGUA ESTIVER PARADA,



Em caso de **febre, dor de cabeça e no corpo**, procure o posto de saúde mais próximo.

Para mais informações:

2436-3666

REGIÃO	ANEXO I- DATAS E LOCAIS DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS:	LOCAL CONFIRMADO
CRAS Centro	26/05- terça-feira 9 as 12hs	Adamastor Centro- Avenida Monteiro Lobato, 734- Macedo
CRAS Itapegica	27/05- quarta-feira- 9 as 12hs	Entidade Agua e Vida- Rua Leopoldo Cunha,85- Gopouva
CRAS Cumbica	28/05- quinta-feira- 9 as 12hs	Auditorio da ACM Uirapuru- Rua Crato,197- Pq.Uirapuru
CRAS Pres. Dutra	30/05- sábado- 9 as 12hs	EM Perseu Abramo- Av. Bela Vista do Paraíso,s/nº- Jd. Presidente Dutra
CRAS Santos Dumont	30/05- sábado- 14 as 17hs	EM Jardim Bananal-Rua São Fernando, s/nº- Pq Santos Dumont
CRAS São João	06/06- sábado- 9 as 12hs	EM Dona Benta -Rua Taipu,51- Jd São João
CRAS Acácio	06/06- sábado- 14 as 17hs	EM Jardim Acácio - R. Geraldo José de Moura, 37 – Jd. Acácio
CRAS Ponte Alta	09/06- terça-feira- 9 as 12hs	Auditorio do Educriança- Casa Brasil- Ponte Alta – estrada Mato das Cobras, snº
CRAS Pimentas	17/06- quarta-feira- 9 as 12hs	CIC- Pimentas – Estrada do Capao Bonito 64- Cjto.Marcos Freire -

ANEXO II- PROGRAMAÇÃO DA VI CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º Dia- 30.06.09-terça-feira

- 18hs-Apresentação Cultural
- 18h20min- abertura Oficial com prefeito, secretários, Mesa diretora CMAS e autoridades
- 18h50min- breve apresentação dos objetivos da Conferencia
- 18h55- 19h15min- apresentação cultural -Coral Educação -Secretaria de Educação.
- 19h15 as 20hs -Conferencia Magna de abertura com representante do MDS- Ana Ligia Gomes-Secretária Nacional de Assistência Social
- 20hs- encerramento com coffe break

2º dia- 01.07.09- quarta-feira

- parte manhã
- 8hs- coffe break-
- 8h10- apresentação cultural
- 9hs-votação do regimento interno
- 9h30 as 12h30- Mesa- objetivos e 08 subtemas da Conferencia- Controle Social com Rosangela Dias

Oliveira da Paz- Doutora em Serviço Social- PUC-SP e ex-conselheira do CNAS

- 12h30 as 13h30- intervalo para almoço/ distribuição kit lanche
- parte tarde
- 14hs-apresentação cultural
- 14h30min- balanço do SUAS em Guarulhos
- 15hs- ato em Defesa do SUAS e aprovação do PL 3077/08
- 16h30- coffee Break
- 16h40- apresentação cultural e encerramento dos trabalhos do dia

3º dia- 02.07.09-quinta-feira

- 8h40- abertura do terceiro dia/ apresentação cultural
- 9hs- orientações para grupos de trabalho
- 9h15 as 12h30- Grupos de trabalho
- 14hs-apresentação cultural
- 14h20min- Plenária Final
- 16hs- eleição de delegados para conferencia estadual
- 17hs encerramento

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 25.834,59 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),
R\$ 72.532,69 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/05/2009 - 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Implantação e a instalação de quarenta e dois macro medidores no município de Guarulhos como parte da implantação das Zonas de Medição e Controle. Os serviços fazem parte do programa de modernização dos serviços de água e esgoto.
CREADOR: CARDON TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/003270.
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação, telemetria e telecomando das unidades operacionais da autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.178,91 (doze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Manutenção do sistema de telemetria e automação das estações elevatórias de Gopouva, Continental e nos Booster Primavera, Cecap, Bonsucesso e Uirapuru.
CREADOR: EMBREAGEX, EMBREAGENS REMANUFATURADAS LTDA. - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007431.
OBJETO: Remanufaturamento de embreagens de caminhões e caminhonetas e retífica de volante do motor.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.
CREADOR: EQUIPE FREIOS GUARULHOS LTDA - EPP.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007429.
OBJETO: Remanufaturamento de componentes para freios veiculares.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: A falta do serviço ocasionará a paralisação das viaturas e conseqüentemente das atividades da autarquia.
CREADOR: TICKET SERVIÇOS S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2005/001883.
OBJETO: Fomecimento de vale-refeição para os servidores.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.

JUSTIFICATIVA: A falta do produto ocasionará transtorno aos funcionários da autarquia.
CREADOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/007438.
OBJETO: Locação e recarga de cilindro de oxigênio, acetileno e mistura gasosa.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 188,10 (cento e oitenta e oito reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para dar andamento nos serviços de manutenção das viaturas da autarquia.
CREADOR: 614 TVG GUARULHOS S/A
CONTRATO/PROCESSO: 2006/003250.
OBJETO: Aquisição de assinatura de TV.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/05/2009.
JUSTIFICATIVA: Para acesso e acompanhamento de notícias em canais locais e nacionais pelo Departamento de Comunicação Social da autarquia.
Guarulhos, 22 de maio de 2009.
JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
SUPERINTENDENTE

IPREF

PORTARIA Nº 030/2009-IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005; Considerando, os termos da Portaria n.º 011/2009-IPREF que estabeleceu a política de investimentos do RPPS de Guarulhos, publicada em 27/02/2009 no Diário Oficial do Município;
Considerando os termos do parágrafo 4º do artigo 2º da Portaria, n.º 155 MPS de 15 de maio de 2008, que estabelece a necessidade da designação de servidor para gestão dos recursos do regime próprio de previdência social;
Considerando os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3506 de 2007,
DESIGNA o servidor FLAVIO APARECIDO CAVALLE, possuidor de certificação CPA-10-ANBID – Associação

Nacional dos Bancos de Investimos, para responder pela gestão dos recursos do RPPS do Município de Guarulhos, na forma definida na política de investimentos e em atendimento a legislação que regula a matéria.
Guarulhos, 21 de maio de 2009.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2009 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal n.º 6.056/05, e § 1º do art. 15 da Lei Municipal n.º 6.083/05;
Considerando a necessidade de adequação de alguns dispositivos contidos na Instrução Normativa n.º 004/2008-IPREF, que cuida do Regulamento da Assistência à Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º. A Instrução Normativa n.º 004/2004-IPREF passa a vigorar com as seguintes alterações:

“DA INSCRIÇÃO”

“Art. 7º.

§1º. Para efeito de cumprimento de carências nos casos em que não houver a isenção das mesmas, a data inicial será a da inscrição ao IPREF Saúde, caso não se configure eventual irregularidade verificada posteriormente no procedimento administrativo de inscrição.”

“Art. 9º.

§ 1º. Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, o beneficiário deverá cumprir a totalidade dos prazos de carência estabelecidos no art. 28, quando este não for isento das mesmas.”

“DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”

“Art. 22. Os beneficiários da Assistência à Saúde devidamente identificados através de cartão dentro do prazo de validade e em dia com as suas obrigações poderão utilizar-se dos serviços perante a rede credenciada na forma do presente Regulamento.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o beneficiário estiver isento do cumprimento de carência poderá utilizar-se dos serviços disponíveis a partir do pagamento da primeira mensalidade.”

“DA CARÊNCIA”

“Art. 28-A. O servidor interessado no ingresso ou reingresso na assistência à saúde que estiver amparado pela cobertura de operadora de planos de saúde poderá quando da sua inscrição requerer a isenção total de carências para utilização dos serviços fornecidos pelo IPREF-SAÚDE tanto para

o titular como para os seus dependentes.

§1º. No ato da inscrição, o servidor deverá preencher formulário próprio requerendo a isenção descrita no “caput” deste artigo, devendo apresentar na mesma data os seguintes documentos:

I – Declaração da operadora de planos de saúde a que o próprio titular e/ou seu(s) dependente(s) estava(m) vinculado(s), descrevendo o período de cobertura e a abrangência da mesma;

II – Cópia da(s) carteirinha(s), observando-se que o documento deverá estar dentro do prazo de validade.”

“DOS SERVIÇOS”

“Art. 29.

“IV - OUTROS SERVIÇOS”

“d) DIU – Dispositivo intra-uterino;”

“e) Vasectomia.”

“Seção XII”

“DO MONITORAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE PATOLOGIAS CRÔNICAS”

“Art. 54-A. Os beneficiários do IPREF-SAÚDE inscritos no programa IPREF-VIDA poderão ter acesso, excepcionalmente, ao programa de atenção domiciliar, equivalente ao Programa Médico de Família.

§1º. O programa de atenção domiciliar consiste em adotar ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças, e ainda, reabilitação, todos desenvolvidos no âmbito da residência do paciente ou de seu responsável.

§2º. O paciente só terá acesso ao programa descrito no parágrafo anterior mediante a existência de um “cuidador”, ou seja, pessoa indicada, com ou sem vínculo familiar, para dar assistência e apoio independente daquela prestada por profissionais de saúde que estejam envolvidos no atendimento domiciliar.

§3º. O cuidador será constituído através da assinatura de termo de responsabilidade, onde terá ciência de seus deveres para com o paciente assistido.

§4º. A utilização desse serviço se dará sempre com autorização expressa do IPREF-SAÚDE, na forma deste Regulamento e demais disposições contratuais pactuadas com o(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para o serviço.”

Artigo 2º. A Instrução Normativa n.º 008/2008-IPREF, que regulamenta o IPREF SAÚDE-PLUS passará a vigorar, no que couber com as alterações introduzidas pela presente Instrução.

Artigo 3º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 21 de maio de 2009.

Fernando Rodrigues da Silva
Presidente do IPREF

PREFEITURA NOS BAIRROS

O Programa Prefeitura nos Bairros tem como objetivo atender a população em seu próprio bairro, aproximando a Prefeitura da comunidade e tornando os serviços oferecidos pelo Poder Público mais ágeis e transparentes. Além de atender as prioridades dos moradores, o programa oportuniza a prestação de uma série de serviços gratuitos, permitindo também o acesso ao lazer e entretenimento. Através do programa a comunidade verifica, de perto, as ações da Prefeitura na sua região.

PREFEITURA NOS BAIRROS
A Administração Mais Perto de Você

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA **PEV**

Você pode entregar até **5** carrinhos de mão de entulho nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Gopoúva

rua Nadir, esquina com rua Utama

Macedo

rua Estilac Leal, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Paraventi

rua Apolônia Vieira de Jesus, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

rua Justiniano Salvador dos Santos, altura do nº 391

Torres Tibagy

rua Corumbaíba, esquina c/ Av. Júlio Prestes

Santos Dumont

Estrada do Saboó, altura nº 580 próximo ao asilo

Vila Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, ao lado nº 815

Vila Galvão

rua Ipiranga, em frente nº 530, ao lado do rio Cabuçu

Jd Fortaleza

rua Medéia Escardino Mariano, após posto de saúde

Haroldo Veloso

rua Campos Gerais, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

João do Pulo

rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

Cabralia

rua Cabralia (Jd. Bela Vista)



Informações: **2453-6738**

de segunda a sexta, das 8h45 às 16h30
e aos sábados, das 9h às 16h15